



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

COMUNICADO SEPES/SEFREP TAU Nº 52/2025

Data:	24/11/2025
Tema:	Abono de Permanência
Assunto:	Instrução SGGD/SGP nº 015, de 12 de novembro de 2025
Interessado:	Diretores e GOE
Referência:	DIPES/COGEF

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.665/2025, encaminha, a seguir, orientações referentes ao tema supracitado, para ciência e providências, conforme o caso exigir.

Prezados,

A Divisão de Pessoas – DIPES, por meio da Coordenadoria de Gestão Funcional – COGEF, expede o presente, com a finalidade de dar continuidade às orientações já repassadas às Unidades Regionais de Ensino na Orientação Técnica realizada em Águas de Lindóia, e em cumprimento à Instrução SGGD/SGP nº 015, de 12 de novembro de 2025.

Considerando a determinação de instauração de procedimento administrativo para a os atos de concessão do Abono de Permanência a servidores cujos cargos estejam submetidos ao regime de extinção na vacância, em cumprimento à Instrução Normativa SGP nº 15/2025 e à decisão liminar do TJSP na ADI nº 2302728-33.2025.8.26.0000, informamos o que segue:

1. Estão **suspensas** as Instruções SGGD/SGP **08/2025 e 13/2025**.
2. Todos os processos de **invalidação do abono de permanência** devem ser **sobrestados**, sem qualquer medida de cobrança ou restituição.
3. O pagamento do abono será **restabelecido** a partir da **folha de novembro/2025 com pagamento no quinto dia útil de dezembro, sem retroativos**.
4. Novas concessões deverão seguir o **Anexo da Instrução**, com publicação no Diário Oficial do Estado, dos quais deverá constar que **“a concessão decorre da decisão liminar proferida nos autos da ADI nº 2302728-33.2025.8.26.0000”**, bem como a ressalva da **“possibilidade de futura revisão em caso de modificação do entendimento judicial”**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

5. Para o reestabelecimento dos casos que foram sobrestados, a Unidade Regional de Ensino providenciará juntada no processo SEI específico de cada servidor, notificação conforme **MODELO** encaminhado.

Por fim, ressaltamos que, havendo alteração do entendimento judicial, todas as medidas poderão ser revistas.

Contamos com a habitual colaboração de todos e a urgência que o tema requer.

Cordialmente,

COGEF/DIPES

Juliana Aparecida Ferreira
RG: 46.024.210-6
Chefe de Seção - SEFREP

Suely Nunes da Silva
RG: 9.643.443-0
Chefe de Serviço - SEPES

Valéria Mara Rodrigues Coura dos Santos
RG: 22.980.637-5
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino